



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.145, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Inclui nova ação ao Anexo III, Exercício de 2015, da Lei Municipal nº 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017.

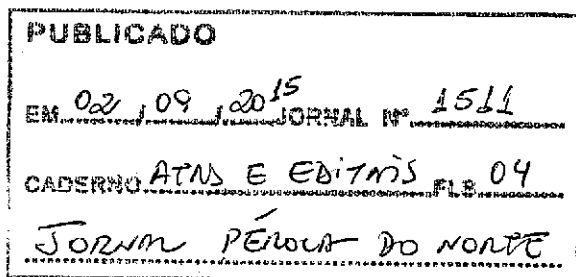
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

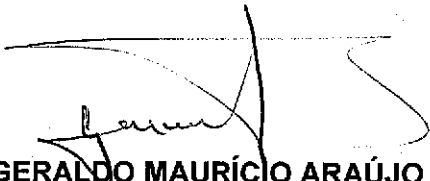
Art. 1º Fica inclusa ao Anexo III, Exercício de 2015, da Lei Municipal nº 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS		
Programa: 0011 – Inclusão e Promoção Social		
Objetivo: Oferecer atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando satisfazer suas necessidades básicas, estimulando sua integração e inserção social e o exercício da cidadania, com foco na autonomia e emancipação familiar.		
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Código	Ação	Produto
P.123	Estruturação da Rede de Proteção Social Especial	99 – Outros Produtos
Ano	Valor	Meta
2014	0,00	0
2015	204.000,00	23
2016	0,00	0
2017	0,00	0
Unidade de Medida		999 – Outras unidades e medidas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2015.




GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL